

Mulher baleada durante perseguição policial em Divinópolis morre após uma semana internada

Vítima estava em um carro com o companheiro e o filho de cinco anos quando foi atingida no bairro Del Rey; homem usava ternozeleira

Jonny Reisle

Morreu nesta quarta-feira, 21, Carolina Braga, de 33 anos que estava internada no São João de Deus Complexo de Saúde, em Divinópolis, desde que foi baleada durante uma perseguição policial no bairro Del Rey, na noite do dia 14 de outubro. A vítima estava em um automóvel com o companheiro, de 26 anos, e o filho do casal, de cinco anos, quando foi atingida por um disparo de arma de fogo durante a intervenção dos militares.

Segundo informações de uma pessoa próxima à família, a mulher passou por uma cirurgia e permaneceu entubada durante o período de internação. Ela morreu na manhã desta quarta-feira, após uma semana de cuidados médicos. O velório está previsto para as 12h, no bairro Porto Velho, e o sepultamento, para as 17h, no Parque da Colina.

Perseguição

De acordo com a Polícia Militar, a ocorrência foi registrada na noite de quarta-feira, 14, quando os militares realizavam patrulhamento em Divinópolis. A equipe visualizou um Toyota Corolla em alta velocidade e determinou a parada do veículo, mas o motorista desobedeceu à ordem e fugiu por vias locais.

A perseguição terminou na Rua do Cravo, no bairro Del Rey, após o automóvel apresentar uma pane mecânica. Confor-



Divulgação/PM

Homem que pilotava carro possui passagens por homicídio, posse ilegal de arma e extorsão



Ainda conforme o comunicado policial, o suspeito possui registros anteriores, incluindo apontamentos relacionados a homicídio, posse ilegal de arma de fogo, em 2024, e extorsão, em 2023. A PM também mencionou um registro por homicídio consumado em agosto de 2026. Os registros policiais, por si só, não representam condenações definitivas.

Investigação

O Agora entrou em contato com a Polícia Civil para obter informações sobre a abertura e o andamento do inquérito responsável por investigar o caso, mas não havia recebido resposta até o fechamento desta matéria.

O filho da vítima, de cinco anos, também estava no automóvel durante a perseguição. O comunicado da Polícia Militar não detalhou se a criança sofreu ferimentos nem informou outras circunstâncias relacionadas à situação dela após a ocorrência.

Despedida

O velório de Carolina aconteceu nesta quarta-feira, às 12h, no bairro Porto Velho. Já o sepultamento ocorreu às 17h do mesmo dia, no Parque da Colina.

me a versão apresentada pela corporação, durante a abordagem, o condutor também desobedeceu às ordens para desembarcar e fez um movimento abrupto, apontando uma arma de fogo em direção aos policiais. Diante do que classificou como risco iminente à integridade da equipe, a PM informou que os militares efetuaram disparos para conter a ameaça.

A passageira foi atingida no flanco esquerdo e socorrida ao Hospital São João de Deus. No comunicado divulgado após a ocorrência, a corporação informou que ela estava estável e permaneceria em observação. A mulher, no entanto, continuou internada e morreu uma semana depois.

O homem foi contido e preso. Ele foi encaminhado

do à Delegacia de Polícia Civil, juntamente com a arma apreendida. O veículo foi removido para um pátio credenciado.

Arma extraviada

Durante a ocorrência, os militares apreenderam uma pistola calibre 7,65 milímetros, municiada com seis cartuchos. Segundo a PM, uma consulta aos sistemas indicou que a arma constava como extraviada em Contagem desde 2012.

A corporação também informou que o homem utilizava ternozeleira eletrônica no momento da abordagem. O equipamento estava envolvido em papel-alumínio, o que, segundo a PM, teria como objetivo dificultar o rastreamento pelo sistema de monitoramento.



48ª SUBSEÇÃO
DIVINÓPOLIS

Violência que pesa na conta

Nem toda violência deixa marcas na pele. Algumas aparecem no extrato bancário, na senha que a mulher não conhece, no cartão bloqueado quando ela discorda ou na necessidade de pedir dinheiro para comprar o básico. São sinais de uma forma de agressão silenciosa: a violência patrimonial, que transforma recursos financeiros em instrumentos de controle e limita a liberdade da mulher dentro da própria casa.

Em muitos relacionamentos, o controle começa disfarçado de cuidado. Um parceiro assume as contas e diz entender mais de dinheiro. Dividir tarefas não é, por si só, violência. O problema surge quando a confiança vira dependência imposta: a mulher perde acesso às informações, não decide sobre o próprio rendimento, precisa justificar gastos ou é impedida de trabalhar.

Há situações ainda mais explícitas. O companheiro retém documentos, esconde bens, contrai dívidas em nome dela, apropria-se do salário dela, vende patrimônio sem consentimento ou ameaça deixá-la sem recursos caso procure a separação. Também pode controlar o dinheiro destinado aos filhos, atrasar deliberadamente despesas essenciais ou usar a moradia e os bens comuns como forma de intimidação. O objetivo não é apenas administrar o orçamento: é restringir escolhas.

Essa violência pode crescer aos poucos, acompanhada de humilhações, vigilância, chantagem e frases como "você não sabe cuidar do dinheiro". Com o tempo, a mulher pode duvidar da própria capacidade, sentir vergonha de pedir ajuda e acreditar que não sobreviverá fora da relação. O controle financeiro pode sustentar outras formas de violência psicológica.

A dependência econômica também ajuda a explicar por que sair de uma relação abusiva nem sempre é uma decisão simples. Para romper, pode ser necessário encontrar moradia, manter os filhos, pagar transporte, recuperar documentos, reorganizar dívidas e enfrentar a incerteza sobre a renda. Dizer apenas "é só ir embora" ignora obstáculos concretos e transfere à vítima a responsabilidade por uma situação que não criou. Autonomia não se conquista com uma frase de efeito: exige segurança, informação, rede de apoio e acesso a direitos.

A legislação brasileira reconhece a gravidade desse cenário. A Lei Maria da Penha, em seu artigo 7º, inciso IV, define a violência patrimonial como condutas que envolvam retenção, subtração ou destruição de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores, direitos ou recursos econômicos da mulher, inclusive os destinados às suas necessidades. A lei também reconhece a violência psicológica, que pode estar presente quando há manipulação, ameaça, humilhação ou controle da autodeterminação. As formas

de violência podem coexistir; não é preciso haver agressão física para que a dignidade e a liberdade estejam sendo violadas. Em 2026, a Lei nº 15.411 reforçou essa proteção ao incluir o risco à integridade patrimonial entre as situações que podem justificar o afastamento imediato do agressor, conforme os requisitos legais. É um reconhecimento de que ameaças econômicas também podem exigir resposta urgente.

Esse reconhecimento precisa chegar à vida cotidiana. Se for seguro, guardar documentos, contratos, extratos e comprovantes e buscar orientação jurídica pode ajudar a preservar direitos. As medidas devem ser avaliadas caso a caso: se o parceiro monitora o celular ou as contas, procure ajuda a partir de um dispositivo seguro. Em perigo imediato, ligue 190; o Ligue 180 orienta e recebe denúncias de violência contra a mulher.

Cuidar da casa e dos filhos é trabalho, ainda que não gere salário. A ausência de renda própria não apaga essa contribuição nem significa ausência de direitos patrimoniais. Em uma separação, o regime de bens, a titularidade e a origem dos recursos precisam ser analisados. Assinar documentos sob pressão ou aceitar acordos sem compreender as consequências pode ampliar a vulnerabilidade.

Famílias, profissionais do Direito e serviços de acolhimento precisam reconhecer esses sinais sem julgar a mulher por ter permanecido na relação. Perguntar se ela tem acesso ao dinheiro, aos documentos e às decisões financeiras pode abrir uma conversa. Acolher não é decidir por ela, mas oferecer informação e caminhos para que volte a decidir por si.

Dinheiro não é apenas saldo. É possibilidade de escolher, circular, trabalhar, cuidar dos filhos, planejar o futuro e sair de uma situação de violência. Quando alguém controla os recursos de uma mulher para controlar suas decisões, não está apenas discutindo finanças: está restringindo sua liberdade. Enxergar essa violência é o primeiro passo para interromper o silêncio. Garantir acesso à Justiça, proteção e autonomia econômica é parte indispensável de qualquer resposta que leve a sério o direito de toda mulher a viver sem medo, inclusive o medo de não ter como pagar a própria saída.



Telma Rodrigues

Advogada especialista em direitos das mulheres, famílias e sucessões. Instagram: @advogadatelmarodrigues

CAJURI & PITANGUI EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ nº 52.600.132/0001-58 – NIRE nº 31214543761

EXTRATO DA DECISÃO DO SÓCIO ÚNICO – REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em 15 de outubro de 2026, o sócio único **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA** deliberou, nos termos dos arts. 1.082, inciso II, e 1.084 do Código Civil, pela redução do capital social da sociedade, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, no montante de **R\$ 457.750,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Em consequência, o capital social será reduzido de **R\$ 1.799.300,00** (um milhão, setecentos e noventa e nove mil e trezentos reais) para **R\$ 1.341.550,00** (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

A redução tornar-se-á efetiva após o transcurso do prazo legal de **90 (noventa) dias**, contado da publicação desta decisão, desde que não haja oposição de credor quirografário, observado o disposto no art. 1.084 do Código Civil.

Divinópolis/MG, 15 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Data: 2010.10.20 10:44:44-0300
Verifique em https://validar.jt.gov.br

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA – Sócio Único

Acorde Academia Musical

Continuamos, a todo vapor, com nossas aulas presenciais/individuais de teclado e órgão eletrônico neste 37º ano de atividades com o renomado músico e professor Carlinhos.

Sejam bem-vindos e aguardamos seu prazeroso contato para o agendamento de seu horário.

Academia Musical Acorde - O ensino sério da música

3222-0627 | Ed, Costa Rangel - sala 908